



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° PE 054.2025-DIV



Unidade responsável
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
[Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data
16/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

A comprovação da funcionalidade prática da solução proposta para o fornecimento de pneus será realizada por meio de um teste de viabilidade operacional em ambiente controlado, buscando garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O teste será conduzido para complementar a análise teórica e documental, reforçando a adequação do planejamento.

O escopo do teste inclui a avaliação dos pneus como elementos contratáveis (art. 6º, incisos X-XI), sendo conduzido em um ambiente controlado que simule o uso operacional dos veículos próprios das secretarias municipais. As condições operacionais envolverão a simulação de rodagem sob diferentes condições de carga e terreno, além da análise de performance em termos de durabilidade e aderência, conectando esses elementos ao desempenho esperado definido na seção 'Resultados Pretendidos'.

Os aspectos práticos do teste serão detalhados em procedimentos que incluem a medição de indicadores de sucesso, como resistência ao desgaste e tempo de vida útil efetiva em comparação a padrões pré-estabelecidos. Serão necessários recursos como infraestrutura mínima para o teste, veículos disponibilizados para simulação e técnicos qualificados, assegurando que o ambiente de testes não dependa de marcas ou fornecedores específicos, conforme artigo 41, inciso I.

Este teste validará, de forma conclusiva, a capacidade dos pneus em atender à necessidade identificada, indo além da conformidade documental para comprovar um desempenho efetivo. Além disso, será possível relacionar os resultados do teste com estimativas de quantidades e valores, segundo o artigo 18, §1º, para garantir a consistência com a análise econômica.

Justifica-se a realização deste teste não apenas pela sua base técnica e operacional,





mas também pelos benefícios econômicos a longo prazo, ao reduzir riscos antes da contratação definitiva. Comparado a uma avaliação apenas documental, o teste prático oferecido tem claras vantagens em demonstrar eficácia operacional, conforme os objetivos do artigo 11, assegurando uma gestão eficiente durante e após a execução contratual (artigo 6º, inciso XXIII).

Ao consolidar a viabilidade da solução proposta, o teste é essencial para garantir os resultados pretendidos, alinhando-se com a necessidade identificada e apoiando a decisão de contratação. Ele promoverá clareza para os licitantes e para o controle externo, comprovando a eficácia do planejamento e orientando a execução contratual com base em evidências práticas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, enfrenta atualmente uma insuficiência de pneus adequados para a manutenção dos veículos próprios utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo. Tal insuficiência é agravada pela demanda crescente requerida para garantir a continuidade e a eficácia na prestação dos serviços públicos essenciais à população da região. O processo administrativo consolidado demonstra a necessidade urgente de renovação do estoque de pneus para assegurar que os veículos permaneçam operacionais, permitindo o transporte seguro e eficiente das equipes e dos materiais utilizados em atividades essenciais tais como limpeza, segurança e atendimento social.

A falta de aquisição planejada de pneus pode resultar na interrupção dos serviços públicos, afetando diretamente a execução de políticas públicas e o bem-estar da comunidade. O não atendimento desta demanda institucional compromete a segurança das operações e o cumprimento das metas estabelecidas pelos planos municipais, impactando negativamente na eficiência administrativa e na capacidade da Prefeitura de atender às necessidades dos cidadãos de maneira efetiva. Os indicadores de desempenho atuais já apontam para uma sobrecarga nos recursos disponíveis, evidenciando a urgência da presente contratação.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade ininterrupta dos serviços municipais, a melhoria na eficiência operacional através do fornecimento confiável de pneus de qualidade, e o fortalecimento das operações das secretarias envolvidas em projetos ambientais e urbanísticos. Este processo de aquisição conecta-se diretamente aos objetivos estratégicos da Prefeitura, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal e a conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade e o pleno interesse público.

Diante do exposto, a contratação surge como medida imprescindível para solucionar o problema de fornecimento de pneus e se alinha aos objetivos institucionais da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante. A execução do registro de preços planejado permitirá a aquisição regular e estratégica de pneus, garantindo a segurança e a eficácia dos serviços prestados, em conformidade com os princípios de eficiência, transparência e legalidade preconizados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo	Antonio Nilton Ferreira de Azevedo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada para o atendimento das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, especialmente a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, advém da necessidade imperiosa de assegurar a manutenção adequada dos veículos próprios por meio da aquisição de pneus. Esta demanda é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência no transporte de equipes e materiais, minimizando riscos de interrupção de atividades. A regularidade no fornecimento de pneus está alinhada aos objetivos de desempenho operacional das secretarias, garantindo a execução eficiente das políticas públicas municipais. Indicadores de desempenho revelam a importância da renovação do estoque para assegurar segurança e eficácia nas operações cotidianas.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os pneus a serem adquiridos devem atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para veículos de uso contínuo em operações urbanas e rurais. Esses padrões incluem durabilidade comprovada, resistência e garantia de performance sob condições variadas de rodagem, tendo por base o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e economicidade nas aquisições públicas. A definição desses padrões visa tornar os critérios de seleção verificáveis e adequados às necessidades do município.

É fundamental verificar um conjunto abrangente de informações e documentos que comprovem a capacidade de execução do objeto licitatório, dividindo-se nas seguintes categorias:

- Habilitação Jurídica: Demonstra a conformidade dos licitantes com os requisitos legais obrigatórios, além de sua aptidão formal e documental para participar do processo de licitação.
- Capacidade Técnica: Avalia a experiência comprovada e a competência técnica do licitante, necessárias para a execução eficaz das atividades propostas, garantindo que possuam as habilidades e o conhecimento técnico específico para a aquisição e fornecimento de pneus adequados às necessidades da frota.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Verifica a adesão dos licitantes às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, assegurando que mantêm responsabilidade, compromisso e integridade em suas operações.
- Habilitação Econômico-Financeira: Analisa a capacidade financeira do licitante, garantindo que possuam solidez econômica suficiente para cumprir com todas as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas contratuais durante a vigência do contrato.

A vedação à indicação de marcas específicas é adotada para assegurar a competitividade, permitindo a indicação apenas mediante justificativa técnica quando indispensável. Essa abordagem reforça o compromisso com a competitividade e evita direcionamentos indevidos, em conformidade com os princípios legais aplicáveis. Além disso, certifica-se que os pneus demandados não se enquadram como bens de luxo, obedecendo ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº





10.818/2021.

Adicionalmente, é imprescindível que os pneus possuam o selo do INMETRO, assegurando a qualidade e segurança dos produtos conforme as regulamentações vigentes. A conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 é essencial, promovendo princípios de eficiência e economicidade. Foi constatado que o catálogo eletrônico de padronização não é aplicável, pois não oferece itens que garantam a qualidade específica necessária para as operações locais.

Requisitos Mínimos de Qualidade:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- Manter pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- Cumprir todas as demais cláusulas do futuro contrato.

Com relação à indicação de marcas e modelos, prevalece a regra de vedação, respeitando o princípio da competitividade. Contudo, justifica-se tecnicamente a indicação em casos que envolvam características essenciais de segurança e desempenho, sempre evitando a percepção de direcionamento. Os bens adquiridos não se classificam como de luxo, conforme análise em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, considerando códigos CATMAT e necessidades operacionais.

A necessidade de entrega eficiente e suporte técnico adequado ao fornecimento de pneus está implícita, reconhecendo que essas medidas são essenciais para a eficácia do processo licitatório e para evitar custos administrativos elevados. Critérios de sustentabilidade foram considerados, enfatizando a responsabilidade ambiental, como a utilização de processos e insumos que reduzem o impacto ambiental, sempre que compatíveis com a demanda específica.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais definidos, sem limitar a competição, mas garantindo que as soluções propostas sejam as mais vantajosas, em linha com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise fundamentada dos requisitos assegura que estão em conformidade com as necessidades do DFD, orientando a escolha da solução mais eficaz para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-577-8652
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de registros de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus para veículos próprios do Município de São Gonçalo do Amarante. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e fornecer embasamento sólido à solução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a descrição presente nas seções pertinentes, identificando-o como a aquisição de bens duráveis, especificamente pneus para veículos. Essas aquisições são essenciais para atender as operações de diversas secretarias municipais, principalmente da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, assegurando a manutenção adequada, a segurança e o pleno funcionamento dos veículos próprios, além de garantir a continuidade dos serviços públicos.

A pesquisa de mercado foi estruturada em três pilares principais: consultas a fornecedores, análise de contratações similares e consultas a fontes públicas. Foram realizados contatos com três fornecedores do mercado de pneus, obtendo-se uma faixa de preços compatível com o valor estimado e prazos de entrega adequados. Paralelamente, analisou-se contratações feitas por outros municípios e órgãos, identificando modelos de aquisição em Ata de Registro de Preços (ARP) que promovem economia e garantem flexibilidade. Informações adicionais foram obtidas em portais como o Painel de Preços e o Comprasnet, os quais corroboraram os dados apurados.

As principais soluções de contratação do objeto, consistindo na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, foram analisadas considerando diferentes abordagens:

Contratação direta com o fornecedor: A aquisição diretamente do fabricante ou de distribuidores autorizados, garantindo produtos de qualidade, com o suporte e garantia do fabricante.

Contratação através de terceirização: A terceirização de serviços de substituição e manutenção para empresas especializadas, potencialmente abrangendo também o fornecimento dos pneus e demais componentes.

Contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico: Alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, oportuniza a participação de um número maior de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência do processo de contratação.

Quanto às inovações, observou-se a introdução de tecnologias mais sustentáveis na fabricação de pneus, que podem ser vantajosas em termos de durabilidade e impacto ambiental. A análise comparativa das alternativas identificadas mostrou que a utilização da ARP para a aquisição de pneus novos é a opção mais vantajosa, considerando-se critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. Essa alternativa permite flexibilidade nas quantidades adquiridas, evita desabastecimento e mantém a eficiência operacional.

Justifica-se a escolha da ARP como alternativa mais vantajosa devido à sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, alinhando-se diretamente aos resultados





pretendidos de manutenção regular, segurança e continuidade do transporte público essencial. A ARP possibilita o equilíbrio entre custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e suporte, sustentabilidade e inovação.

Diante do levantamento realizado, recomenda-se a abordagem de aquisição via ARP, fundamentada nas pesquisas de mercado que asseguram competitividade, transparência e alinhamento com os princípios e diretrizes legais vigentes, sem antecipar a modalidade específica de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus destinados aos veículos próprios das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, com enfoque especial nas necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo. A aquisição regular e planejada dos pneus é essencial para a manutenção dos veículos, assegurando seu pleno funcionamento e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

O fornecimento dos pneus incluirá a entrega e a instalação completa nos veículos, quando necessário, bem como a garantia de qualidade dos produtos fornecidos, de modo a garantir segurança e eficiência no transporte das equipes e materiais necessários para as operações realizadas pelas secretarias. Esta solução prevê a escolha de pneus que atendem às especificações técnicas necessárias para os diferentes tipos de veículos e operações executadas pela Administração, tendo suas características técnicas validadas pelo levantamento de mercado.

A solução proposta é comprovadamente viável no mercado, assegurando que a contratação atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, alinhando-se perfeitamente aos objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem representa a alternativa mais adequada para o Município, trazendo eficiência operacional e evitando paralisações nas atividades essenciais das secretarias municipais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Pneu Empilhadeira / Carregadeira	12,000	Unidade
2	Pneu veículo terraplenagem	16,000	Unidade
3	PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER	16,000	Unidade
4	Pneu veículo terraplenagem	2,000	Unidade
5	Pneu Trator Rodas Tração	2,000	Unidade
6	Pneu Trator Rodas Tração	4,000	Unidade
7	Pneu Veículo Automotivo	8,000	Unidade
8	Câmara ar pneu	20,000	Unidade
9	Câmara ar pneu	16,000	Unidade





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
10	Câmara ar pneu	2,000	Unidade
11	Câmara ar pneu	2,000	Unidade
12	PNEU 18.4 - ARO 34	2,000	UNIDADE
13	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/34	4,000	Unidade
14	Pneu veículo automotivo	4,000	Unidade
15	Pneu 6.50-16	4,000	Unidade
16	Pneu veículo automotivo	12,000	Unidade
17	Câmara de Ar K16 Pneus 6.50-16	6,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Pneu Empilhadeira / Carregadeira	12,000	Unidade	4.100,00	49.200,00
2	Pneu veículo terraplenagem	16,000	Unidade	3.647,50	58.360,00
3	PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER	16,000	Unidade	959,87	15.357,92
4	Pneu veículo terraplenagem	2,000	Unidade	1.411,00	2.822,00
5	Pneu Trator Rodas Tração	2,000	Unidade	3.785,61	7.571,22
6	Pneu Trator Rodas Tração	4,000	Unidade	2.092,30	8.369,20
7	Pneu Veículo Automotivo	8,000	Unidade	712,56	5.700,48
8	Câmara ar pneu	20,000	Unidade	409,50	8.190,00
9	Câmara ar pneu	16,000	Unidade	347,11	5.553,76
10	Câmara ar pneu	2,000	Unidade	402,00	804,00
11	Câmara ar pneu	2,000	Unidade	282,00	564,00
12	PNEU 18.4 - ARO 34	2,000	UNIDADE	4.627,00	9.254,00
13	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/34	4,000	Unidade	486,80	1.947,20
14	Pneu veículo automotivo	4,000	Unidade	449,28	1.797,12
15	Pneu 6.50-16	4,000	Unidade	430,00	1.720,00
16	Pneu veículo automotivo	12,000	Unidade	1.895,00	22.740,00
17	Câmara de Ar K16 Pneus 6.50-16	6,000	Unidade	80,01	480,06

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 200.430,96 (duzentos mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento do objeto de contratação é analisada minuciosamente à luz do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de ampliar a competitividade nos processos licitatórios. Este princípio é fundamental para assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, como prescrito no art. 11. Portanto, a avaliação do parcelamento no Estudo Técnico Preliminar contribui substancialmente para a identificação da abordagem mais vantajosa para a





Administração, garantindo a eficiência e a economicidade, em conformidade com o art. 5º da mesma lei.

A fragmentação do objeto em itens, lotes ou etapas revela-se técnica e economicamente viável, estimulando a competitividade entre fornecedores especializados, como evidenciado na pesquisa de mercado. O arranjo por lotes possibilita a inclusão de fornecedores locais, aumentando a competitividade e otimizando a logística, alicerçando-se nas demandas setoriais observadas no processo administrativo. Esta abordagem, por sua vez, impulsiona a eficiência administrativa, com benefícios diretos sobre a qualidade e a pontualidade das entregas.

Apesar dos eventuais benefícios da execução integral, como economia de escala e simplificação contratual, o parcelamento em lotes privilegiado propicia melhor adequação às capacidades locais de fornecimento e gestão. Esta abordagem não apenas diversifica o risco associado a uma única fonte de fornecimento, mas também aperfeiçoa a fiscalização ao permitir o acompanhamento segmentado das entregas, aumentando sua eficácia.

A implementação do parcelamento favorece a gestão contratual, descentralizando o acompanhamento de entregas e simplificando a responsabilização administrativa, reduzindo, desta forma, a complexidade e potencializando o controle sobre cada segmento contratado. Isso está alinhado aos princípios de eficiência e economicidade, conforme previstos na legislação vigente, e adequa-se à capacidade operacional da Administração.

Em conclusão, a análise técnica sustenta o parcelamento da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os objetivos de competitividade e economicidade delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Este enfoque permite que as demandas sejam atendidas eficazmente, promovendo, assim, um alinhamento estratégico com o planejamento e execução das políticas públicas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para veículos próprios de interesse das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa assegurar benefícios diretos, priorizando a economicidade e o aproveitamento ideal dos recursos humanos, materiais e financeiros, como exigido pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Atende à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', corroborando com a solução proposta e resultados desejados, estabelecendo uma base sólida para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliações futuras da contratação.





Ademais, os benefícios diretos incluem:

Segurança aprimorada: Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Redução de custos com manutenção: Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

Eficiência operacional: Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

Impacto ambiental reduzido: Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.

Conformidade regulatória: Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota.

Melhor desempenho em condições adversas: Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos municipais possam operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada.

Imagen pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise fundamentada nas descrições da necessidade da contratação e da solução como um todo demonstra que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para a contratação de pneus para os veículos do município de São Gonçalo do Amarante. Primeiramente, o SRP se mostra compatível com a natureza padronizada e repetitiva da demanda, permitindo aquisições futuras e pontuais conforme necessidades operacionais específicas das secretarias municipais. Tal





característica está alinhada aos objetivos descritos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a otimização de recursos, eficiência e agilidade nas contratações.

Além disso, a modalidade SRP oferece significativa vantagem econômica. A previsão de economia de escala, com preços previamente negociados, reduz consideravelmente os esforços administrativos e permite compras compartilhadas, beneficiando-se de um mercado mais competitivo e alinhado às previsões do levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade. Esses fatores, previstos nos artigos 18, §1º, incisos I e V, não apenas embasam economicamente a escolha, mas também atendem aos resultados pretendidos de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Ainda que a contratação tradicional ofereça a segurança jurídica imediata para necessidades pontuais, a ausência de um plano de contratação anual sugere incerteza nos quantitativos, reafirmando o SRP como a solução mais estruturada e planejada. Nos termos dos artigos 82 e 86, o SRP permite gerenciamento eficiente e adesão a registros de preços existentes, garantindo flexibilidade para atender demandas dinâmicas e evitando a descontinuidade dos serviços municipais essenciais, como o transporte de equipes e materiais.

Com base nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos avaliados, a recomendação expressa é pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é adequada para garantir a otimização dos recursos públicos, assegurar eficiência administrativa, e fomentar a competitividade no fornecimento de pneus, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos institucionais previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação será vedada, conforme análise da viabilidade e vantajosidade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de pneus apresenta simplicidade e não requer capacidades agregadas que justifiquem a formação de consórcios. O fornecimento contínuo é melhor atendido por um fornecedor único, garantindo eficiência e economicidade em conformidade com o levantamento de mercado e os princípios do art. 5º. Assim, a vedação à participação de consórcios se alinha ao interesse público e aos objetivos da contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, concluímos que, para a aquisição de pneus mencionada neste ETP, não há contratações correlatas ou interdependentes previamente identificadas. Esse entendimento se baseia na verificação de que não existem acordos anteriormente vigentes ou planejados que exerçam influência direta sobre este processo específico, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a decisão é independente, permitindo que as ações futuras sejam direcionadas para a implementação das diretrizes definidas, sem necessidade de ajuste técnico ou quantitativo imediato.





16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de pneus para as Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE apresenta impactos ambientais relevantes, principalmente no que diz respeito à geração de resíduos e ao consumo de recursos durante seu ciclo de vida. A presente aquisição pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental do trânsito na cidade de São Gonçalo do Amarante/CE.

Medidas para redução dos impactos:

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir os impactos ambientais e econômicos associados à aquisição de pneus veiculares e promover uma transição para um sistema de transporte mais sustentável e eficiente, destacam-se as seguintes:

Fases do Ciclo de Vida:

1. Planejamento e Seleção:

O Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

2. Utilização e Manutenção:

O Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

3. Reforma e Reciclagem:

O Ao atingir o limite de desgaste ou vida útil, os pneus são avaliados quanto à possibilidade de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

4. Descarte Responsável:

O Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- Sustentabilidade Ambiental: Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.





- Eficiência Operacional: Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.
- Conformidade Regulatória: Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- Reputação Corporativa: Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Implementação de Procedimentos de Recebimento e Inspeção:

- Desenvolvimento de procedimentos para o recebimento e inspeção de novos pneus, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Registro de informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.

Execução de Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- Programação de manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

Gestão de Manutenção Corretiva:

- Desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.
- Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc.

Renovação e Atualização:

- Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.

Descarte Responsável:

- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.
- Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de





veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus para veículos próprios do Município de São Gonçalo do Amarante é considerada viável e alinhada às necessidades operacionais das diversas secretarias, particularmente da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo. Esta análise consolidada se baseia nos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conforme obrigatório pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta o desenvolvimento do Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII.

Os dados colhidos na pesquisa de mercado indicam que o ambiente competitivo e a capacidade existente garantem condições favoráveis para esta aquisição. As estimativas de quantidade refletem consumo realista e justificam a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, oferecendo uma forma eficiente e econômica de manutenção da frota de veículos públicos. Ademais, a proposta respeita os princípios de economicidade, legalidade e eficiência mencionados no art. 5º, reforçando a vantajosidade da iniciativa, como orientado pelo art. 11.

Desta maneira, recomenda-se à autoridade competente a realização da contratação, consolidando os resultados pretendidos em termos de segurança e eficiência operacional, enquanto se propõe a revisão periódica de mercado e práticas de contratação como medida contínua de mitigação de riscos e garantia de adesão ao interesse público.

São Gonçalo do Amarante / CE, 16 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

